

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E
CULTURA**
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na cidade de Mendes Rio de Janeiro, , na Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, na rua Alberto Paiva, 01, sala 05, entrou-se em contato telefônico com os participantes da comissão da Lei Aldir Blanc. A reunião não poderia ser presencial pelo aumento dos casos de covid-19 em nosso município. Analisando o edital e a quantidade de proponentes por item, após o parecer negativo da procuradoria aos recursos e levantamento final dos classificados. Verificou-se que o item 1(um) e o item 2(dois) se enquadravam no **item (Do edital de chamamento publico de premiação da lei Aldir Blanc 001/2020) 6.2 – Caso não sejam selecionados propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, em todo ou em parte, dentro o item respectivo selecionado.** Foi analisado pela comissão e resolvido que os valores seriam adequados como tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS PARA SEREM PREMIADAS NO EDITAL	RECURSOS FINANCEIROS REMANESCENTES PARA SEREM ADEQUADOS ENTRE AS PROPOSTAS DO MESMO ITEM	VALOR FINAL POR PROPOSTA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	07	08	R\$5.000,00	R\$ 5.714,00	R\$ 39.998,00
02	01	03	Esse item não foi adequado	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

O Item um foi adequado entre os classificados; o item dois não foi adequado , Partindo que a lei Aldir Blanc é de emergência do setor cultural que houve parâmetros para os valores do edital da cidade de Mendes, e que o item dois ficaria muito longe dos parâmetros, foi votado por unanimidade que os valores remanescentes seriam revertidos para a pasta da Cultura do Estado para ser usado em benefício de outros fazedores de cultura. O item três não houve classificado e o valor total do item será revertido para a pasta de cultura do estado conforme exigência da lei. Participaram da reunião por telefone: **Comissão: Sociedade Civil:** Sr^a. Arizette Fausto de Souza Brito (Presidente do Conselho de Cultura), Sr^a. Lucimar Sasso da Silva (Vice Presidente do Conselho de Cultura), Sr. Rogerio Moraes de Azevedo; **Poder Público:** Sr^a Patrícia Aparecida de Paula (Conselho de Cultura), Sr^a. Cristiane da Silva Figueira (Administração). Participou da reunião o Sr. Mário Carlos Abdon da Costa (Secretário de Turismo, Esporte, lazer e Cultura). Sem mais para o momento.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C3ED4EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/12/2020. Edição 2777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>